DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-4108/2015**
PROCESSO TC/MS	:	6391/2014
PROTOCOLO	:	1511162
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	DANIEL VIEIRA BIANCHINI – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS COSMÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE QUALIDICAÇÃO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 44.100,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL -1ª, 2ª E 3ª FASES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS COSMÉTICOS UTILIZADOS NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - LEGALIDADE E REGULARIDADE - QUITAÇÃO.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 076/2013 e o Contrato nº 317/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – CPF nº 321.381.211-00, e a empresa DANIEL VIEIRA BIANCHINI - ME, CNPJ nº 12.939.366/0001-00, representada pelo Sr. Daniel Vieira Bianchini, CPF nº 099.720.078-20.

O objeto da referida contratação é a aquisição de materiais e produtos cosméticos utilizados nos cursos de qualificação oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Corpo Técnico da 2ª Inspetoria de Controle Externo analisou os

autos e, por meio da Análise ANA-2ICE-16412/2014, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 076/2012, da formalização e execução do Contrato nº 317/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas e a empresa Daniel Vieira Bianchini – ME.

O Ministério Público de Contas, corroborando com o entendimento do Corpo Técnico, emitiu o Parecer PAR-MPC - GAB. 4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-15707/2014, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e da execução financeira do Contrato.

É o breve relatório.

Certifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, passo à análise do mérito da questão, que repousa na análise do procedimento licitatório, da formalização e da execução do Contrato nº 317/AJ/2012, com fundamento no art. 121, IV, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011.

A modalidade utilizada no procedimento licitatório foi o Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 10.510/2002 e como subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo as exigências a ela pertinentes, resultando no Contrato nº 317/AJ/2012, que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, em consonância com o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifico que restou comprovada a execução financeira do Contrato nº030/2014, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, artigos 61 a 63, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MS nº 32/2009:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor inicial do	R$ 44.100,00
Notas de Empenho	R$ 44.100,00
Ordens de	R$ 44.100,00
Notas Fiscais	R$ 44.100,00

Diante do exposto, acolhendo o entendimento do Corpo Técnico e o Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no art. 10, II, c/c o art. 70 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, decido:

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 076/2012, instaurado pelo município de Três Lagoas– CNPJ nº 03.184.041/0001-73, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, uma vez que foi realizado em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2001 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93;

2 – pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato nº 317/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001- 73 e a empresa DANIEL VIEIRA BIANCHINI - ME - CNPJ nº 12.939.366/0001-00, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, por estar em consonância com o que regula a Lei Federal nº 8.666/93;

3 – pela legalidade e regularidade da execução do Contrato nº 317/AJ/2012, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, III e 121, IV, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, tendo em vista a exata comprovação dos valores e o regular cumprimento das obrigações, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 61 a 63;

4 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, Prefeita Municipal, CPF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

5 – é a decisão;

6 – publique-se, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -